

IESVAP - Instituto de Educação Superior do Vale do Parnaíba LTDA.

Curso de Direito

Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II

**A REINCIDÊNCIA PENAL EM RELAÇÃO ÀS POLÍTICAS DE
RESSOCIALIZAÇÃO: DESAFIOS E LIMITAÇÕES**

BEATRIZ PASSOS MENDES

PARNAÍBA/PI

2025



IESVAP - Instituto de Educação Superior do Vale do Parnaíba SA
Av. Evandro Lins e Silva, nº 4435 B. Sabiazal - CEP 64.212-790, Parnaíba-PI
CNPJ - 13.783.22/0001-70 | 86 3322-7314

BEATRIZ PASSOS MENDES

A REINCIDÊNCIA PENAL EM RELAÇÃO ÀS POLÍTICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO: DESAFIOS E LIMITAÇÕES

Artigo apresentado à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II como requisito para obtenção de nota no Curso de Direito FAHESP/IESVAP.

Professor da Disciplina: Geilson Silva Pereira

PARNAÍBA/PI

2025



BEATRIZ PASSOS MENDES

A REINCIDÊNCIA PENAL EM RELAÇÃO ÀS POLÍTICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO: DESAFIOS E LIMITAÇÕES

Artigo apresentado à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II como requisito para obtenção de nota no Curso de Direito FAHESP/IESVAP.

Professor da Disciplina: Geilson Silva Pereira

Aprovada em ____ de ____ de 2025

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof.^a Me. Thaís Silva Alves Galvão

Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e da Saúde Do Piauí (FAHESP) - Instituto de Educação Superior do Vale do Parnaíba (IESVAP)

1º Membro Avaliador: Profa. Stela Cristina de Carvalho Souza Garcês Miranda
(Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e da Saúde Do Piauí (FAHESP) - Instituto de Educação Superior do Vale do Parnaíba (IESVAP)

2º Membro Avaliador: Prof. Héron Luís de Sousa Galvão Rodrigues.
(Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e da Saúde Do Piauí (FAHESP) - Instituto de Educação Superior do Vale do Parnaíba (IESVAP)



A REINCIDÊNCIA PENAL EM RELAÇÃO ÀS POLÍTICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO: DESAFIOS E LIMITAÇÕES

Beatriz Passos Mendes

RESUMO

A reincidência penal no Brasil constitui um grave desafio à efetividade das políticas de ressocialização e à função social da pena. O sistema prisional, marcado pela superlotação, pela precariedade estrutural e pela ausência de programas eficazes de reintegração, tem se mostrado incapaz de promover a reeducação e a inclusão social dos apenados. O objetivo geral da pesquisa é investigar os problemas da reincidência penal no Brasil, avaliando a relação entre os fatores que a influenciam e a eficácia das políticas de ressocialização. Os objetivos específicos são: analisar os fatores determinantes da reincidência penal no Brasil; identificar a eficácia e limitações das políticas de ressocialização; relatar as estratégias para o aprimoramento das políticas de ressocialização e suas limitações. A pesquisa adota uma metodologia qualitativa, com base em revisão bibliográfica e análise documental, legislações, relatórios do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Essa abordagem permitiu compreender a reincidência como um fenômeno multifatorial, influenciado por aspectos sociais, econômicos e institucionais. Os resultados evidenciam que as políticas de ressocialização brasileiras apresentam graves limitações, especialmente pela falta de investimentos em educação, qualificação profissional e apoio psicossocial aos egressos. A comparação com modelos internacionais, como os da Noruega e Alemanha, revelou que sistemas mais humanizados e integrativos são mais eficazes na redução da reincidência. Conclui-se que o enfrentamento desse problema requer ações intersetoriais, ampliação dos programas de reintegração social e mudança estrutural no sistema prisional, priorizando a dignidade humana e a inclusão social como fundamentos para a efetiva ressocialização e redução da reincidência penal.

Palavras-chave: Reincidência penal. Ressocialização. Sistema prisional. Políticas públicas. Direitos humanos.

ABSTRACT

Criminal recidivism in Brazil represents a major challenge to the effectiveness of resocialization policies and to the social function of punishment. The prison system, marked by overcrowding, structural precariousness, and the absence of effective reintegration programs, has proven incapable of promoting the reeducation and social inclusion of inmates. The general objective of this research is to investigate the problems related to criminal recidivism in Brazil, assessing the relationship between the factors that influence it and the effectiveness of resocialization policies. The specific objectives are: to analyze the determining factors of criminal recidivism in Brazil; to identify the effectiveness and limitations of resocialization policies; and to report strategies for improving these policies and overcoming their limitations. The study adopts a qualitative methodology based on bibliographic review and documentary analysis, including legislation and reports from the National Penitentiary Department (DEPEN). This approach made it possible to understand recidivism as a multifactorial phenomenon influenced by social,

economic, and institutional aspects. The results show that Brazilian resocialization policies present serious limitations, especially due to the lack of investment in education, professional training, and psychosocial support for ex-inmates. The comparison with international models, such as those of Norway and Germany, revealed that more humanized and integrative systems are more effective in reducing recidivism. It is concluded that addressing this issue requires intersectoral actions, the expansion of social reintegration programs, and structural changes in the prison system, prioritizing human dignity and social inclusion as the foundations for effective resocialization and the reduction of criminal recidivism.

Keywords: Criminal recidivism. Resocialization. Prison system. Public policies. Human rights.

1 INTRODUÇÃO

A reincidência penal no Brasil é um fenômeno persistente que revela falhas significativas nas políticas de ressocialização implementadas no sistema penitenciário. Apesar dos avanços em algumas áreas, como a implementação de programas de educação e capacitação profissional, os dados ainda apontam para altos índices de reincidência entre os egressos do sistema penal.

A problemática da reincidência penal está intimamente ligada a uma série de fatores, incluindo as condições sociais e econômicas dos detentos antes e após a prisão. A pobreza, a desigualdade e a exclusão social são elementos que contribuem significativamente para o ciclo vicioso da criminalidade, tornando difícil para os egressos se reintegrarem plenamente na sociedade.

Diante disso, a pesquisa visa responder o seguinte questionamento: Quais fatores contribuem para a reincidência penal no Brasil e como as políticas de ressocialização podem ser aprimoradas para reduzir esse fenômeno?

A reincidência penal se tornou um problema significativo na sociedade, impactando a segurança pública e o sistema judiciário. Discutir as políticas de ressocialização é fundamental para entender como elas podem ser efetivas na redução da reincidência, a preocupação com a dignidade humana no Brasil passou a ser integrada na década de 1950 com a incorporação da lei 3.347/57 que está prevista em nosso ordenamento jurídico, mesmo após a entrada em vigor desta lei a situação vem piorando a cada dia, afastando a ideia de ressocializar e criando um abismo entre seu objetivo principal e a realidade tradicional.

O objetivo geral da pesquisa é investigar os problemas da reincidência penal no Brasil, avaliando a relação entre os fatores que a influenciam e a eficácia das políticas de ressocialização. Os objetivos específicos são: analisar os fatores determinantes da reincidência

penal no Brasil; identificar a eficácia e limitações das políticas de ressocialização; relatar as estratégias para o aprimoramento das políticas de ressocialização e suas limitações.

Este estudo visa contribuir para a criação de medidas eficazes e políticas públicas que realmente alcancem o resultado desejado, contribuirá para o campo da criminologia ao investigar essas falhas, busca oferecer uma análise detalhada, a pesquisa poderá servir como recurso para acadêmicos, profissionais do direito e formuladores de políticas oferecendo recomendações que poderão recomendar melhorias nas práticas de ressocialização, focar na prevenção da reincidência é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e segura, a pesquisa ajudará a entender como programas de reintegração social podem ser desenvolvidos de maneira eficaz.

A motivação para a realização da pesquisa baseia-se na participação em um projeto social envolvendo os egressos do sistema prisional, onde foi observado de perto as dificuldades enfrentadas na tentativa de reintegração social, a curiosidade em entender as situações enfrentadas na tentativa de reintegração social, a realidade após uma sentença penal condenatória e os problemas enfrentados ao sair dela.

A metodologia deste estudo adota uma abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental, com o objetivo de compreender os fatores que influenciam a reincidência penal e a eficácia das políticas de ressocialização no Brasil. A pesquisa envolve a análise de livros, artigos científicos, legislações e relatórios oficiais de órgãos como o DEPEN e o CNJ. Assim, a combinação dos métodos qualitativo, bibliográfico e dedutivo possibilita uma análise crítica e abrangente, destacando desafios e propondo melhorias para as políticas de ressocialização e redução da reincidência penal no país.

2 FATORES DETERMINANTES DA REINCIDÊNCIA PENAL NO BRASIL

Entende-se que a reincidência penal se refere a prática de um novo crime após o trânsito em julgado de uma sentença condenatória por um crime anterior, para que a reincidência se configure é necessário que ocorra após o trânsito em julgado, logo depois da primeira condenação, quando não houver mais possibilidade de recurso, ela pode ser classificada como genérica quando os crimes praticados forem de tipos penais diferentes e específica quando os crimes praticados forem da mesma espécie, a reincidência será comprovada por uma certidão expedida pelo cartório criminal que ficará responsável por verificar a data do trânsito em julgado da sentença penal condenatória anterior.

Segundo Giacomini (2020) no Brasil autoridades divulgaram que um percentual equivalente a 70% das pessoas que cumprem pena de prisão reincide no crime após um período em liberdade, sete em cada dez voltam a prática criminosa, segundo um levantamento feito pelo instituto Igarapé um total de 111 estudos empíricos mostram que a reincidência chega a um total de 32 %, a precariedade das condições contribui para esse cenário, o Núcleo de Estudos da Violência da USP afirma que 46% dos egressos tendem a retornar.

A reincidência penal é um problema persistente no Brasil, resultante de uma combinação de fatores sociais, econômicos, institucionais e culturais. O fenômeno reflete não apenas a falha do sistema prisional em cumprir seu papel ressocializador, mas também as condições desafiadoras enfrentadas por ex-detentos ao tentarem se reintegrar à sociedade.

A pobreza e a desigualdade social são elementos estruturais que contribuem significativamente para a reincidência penal. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais de 33 milhões de brasileiros vivem em situação de extrema pobreza. A falta de acesso a serviços básicos, como saúde, educação e moradia, cria um ambiente propício à criminalidade, pois indivíduos marginalizados frequentemente recorrem a atividades ilícitas como forma de subsistência (IBGE, 2022).

A superlotação é uma das maiores falhas do sistema penitenciário brasileiro, com um número de presos muito superior à capacidade das unidades prisionais. Em 2020, o Brasil detinha uma das maiores populações carcerárias do mundo, com mais de 750 mil detentos, sendo que muitas penitenciárias operam com ocupação superior a 200% de sua capacidade. Esse cenário prejudica a administração das prisões, dificulta a implementação de programas de reabilitação e aumenta a tensão entre os detentos, favorecendo a violência. Além disso, a superlotação tem impactos negativos no tratamento dos presos, que são privados de acesso a cuidados médicos, alimentação adequada e condições mínimas de dignidade humana. A falta de espaço adequado também leva ao crescimento da criminalidade dentro das próprias prisões, já que as facções criminosas acabam se fortalecendo e se tornando mais difíceis de controlar (Brasil, 2023).

A violência dentro dos presídios é outro fator crítico. O Brasil é conhecido por suas prisões violentas, com frequência de confrontos entre facções criminosas e episódios de rebeliões, assassinatos e torturas. Esse ambiente hostil, além de prejudicar a segurança dos próprios detentos e servidores penitenciários, dificulta qualquer tipo de reabilitação ou mudança de comportamento. A violência acaba sendo uma constante nas rotinas de muitas unidades prisionais, criando um ciclo de agressão e desconfiança que impede qualquer tipo de reintegração social. Como apontado por Edgar Bianchini, a cultura de violência nas prisões

brasileiras contribui para o aumento da reincidência, já que muitos detentos saem mais radicais e despreparados para uma reintegração pacífica à sociedade (Bianchini, 2019).

Outro problema é a falta de programas eficazes de reabilitação nas prisões. Embora existam algumas iniciativas de educação e capacitação profissional, essas são insuficientes e muitas vezes mal implementadas. A escassez de recursos, a falta de profissionais especializados e a estrutura inadequada das prisões comprometem a qualidade desses programas. Muitos detentos saem do sistema penal sem qualquer preparação para se reintegrar à sociedade, seja no aspecto profissional, seja no aspecto emocional. Além disso, a falta de apoio psicossocial impede que muitos reconstroem suas vidas após a prisão, o que se reflete na alta taxa de reincidência. A ausência de uma verdadeira reabilitação significa que muitos egressos não têm chances reais de uma segunda oportunidade, o que perpetua o ciclo da criminalidade.

Essas deficiências estruturais e institucionais são um dos principais obstáculos para reduzir a reincidência penal no Brasil. Para que as políticas de ressocialização se mostrem eficazes, é essencial que haja uma reformulação do sistema penitenciário, com investimentos em infraestrutura, melhores condições de trabalho para os agentes penitenciários e a criação de programas educacionais e de capacitação profissional que atendam de forma integral as necessidades dos detentos.

A exclusão social enfrentada por muitos egressos do sistema penal os impede de acessar oportunidades de emprego e formação profissional, perpetuando o ciclo de vulnerabilidade. Sem redes de apoio ou políticas públicas que promovam sua reintegração, essas pessoas são frequentemente relegadas ao isolamento, o que aumenta as chances de reincidirem no crime.

O sistema penitenciário brasileiro enfrenta uma série de problemas crônicos que dificultam a ressocialização e incentivam a reincidência. Segundo o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo, com mais de 800 mil presos, enquanto a capacidade total das prisões é de aproximadamente 450 mil vagas. Essa superlotação não apenas compromete a dignidade humana, mas também dificulta o acesso dos presos a programas educacionais, capacitação profissional e suporte psicossocial (Brasil, 2023).

Além disso, o ambiente prisional é frequentemente marcado por violência, corrupção e o fortalecimento de organizações criminosas. Muitos detentos, em vez de serem reabilitados, acabam sendo cooptados por facções dentro das prisões, o que reforça sua ligação com o crime organizado e dificulta sua reintegração na sociedade após o cumprimento da pena.

Para Martins (2023) o estigma social associado ao passado criminal é outro fator que impede a reintegração de egressos. Mesmo após o cumprimento de suas penas, muitos egressos

enfrentam preconceitos que os excluem do mercado de trabalho e de outros espaços sociais. Estudos apontam que a taxa de empregabilidade de egressos do sistema penal no Brasil é extremamente baixa, devido à desconfiança de empregadores e à ausência de políticas públicas de incentivo à contratação dessa população.

Sem suporte governamental para reintegração, como acesso à educação continuada e serviços de saúde mental, muitos egressos encontram dificuldades insuperáveis para reconstruir suas vidas dentro da legalidade. Esse abandono social contribui para que grande parte dos egressos veja no retorno ao crime a única alternativa viável.

De acordo com Dembogurski, Oliveira e Durães (2021) os fatores que levam à reincidência penal no Brasil são profundamente interconectados e refletem falhas estruturais do sistema prisional e das políticas sociais. A superação desse problema exige uma abordagem integrada, que inclua a melhoria das condições no sistema penitenciário, a implementação de políticas públicas eficazes de reintegração e o combate às desigualdades sociais que perpetuam o ciclo de exclusão. Apenas com esforços coordenados será possível reduzir os índices de reincidência e promover uma justiça penal que efetivamente contribua para a ressocialização e a reintegração dos indivíduos na sociedade.

Esses fundamentos teóricos fornecem uma base para a compreensão da reincidência penal como um fenômeno multidimensional, que exige tanto a implementação de políticas de ressocialização dentro do sistema prisional quanto o apoio contínuo após a liberdade. O entendimento das causas da reincidência, sob essas diferentes perspectivas teóricas, é essencial para formular estratégias eficazes que possam reduzir o ciclo de criminalidade e promover uma reintegração social mais inclusiva e justa.

3 EFICÁCIA E LIMITAÇÕES DAS POLÍTICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO

A ressocialização dos apenados é um dos principais desafios do sistema penitenciário brasileiro. Apesar de a Lei de Execução Penal (LEP) estabelecer a reeducação e reintegração social como objetivos fundamentais das penas privativas de liberdade, a realidade do sistema prisional brasileiro expõe deficiências significativas em políticas e programas voltados à ressocialização. Uma análise detalhada sobre os programas de capacitação profissional, educação, políticas públicas pós-penais e comparação com práticas internacionais ajuda a compreender a eficácia e as limitações dessas iniciativas no Brasil.

O acesso à educação e à capacitação profissional é amplamente reconhecido como um dos meios mais eficazes para a ressocialização de detentos. Dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) apontam que apenas cerca de 12% da população carcerária

brasileira está envolvida em atividades educacionais, e a maioria dos cursos oferecidos está concentrada no ensino básico, com pouca ênfase na formação técnica e profissionalizante (Brasil, 2022).

Além disso, a falta de infraestrutura adequada, recursos humanos qualificados e materiais pedagógicos limita a efetividade desses programas. As iniciativas existentes, embora importantes, ainda são insuficientes para atender ao grande número de detentos e oferecer-lhes ferramentas reais para uma reintegração bem-sucedida na sociedade. Em muitos casos, os cursos profissionalizantes disponíveis não estão alinhados com as demandas do mercado de trabalho, reduzindo a empregabilidade dos egressos.

Para Aguiar (2021) as políticas públicas de reintegração pós-penal são outro pilar essencial para reduzir a reincidência, mas no Brasil enfrentam desafios significativos. A Lei de Execução Penal prevê medidas como a criação de casas de albergado e assistência pós-prisional. No entanto, na prática, essas iniciativas são raramente implementadas em sua totalidade. A ausência de acompanhamento contínuo para egressos, como apoio psicológico, assistência social e programas de inclusão no mercado de trabalho, resulta em um elevado índice de abandono social.

Um exemplo positivo, porém, limitado em abrangência, é o Programa Começar de Novo, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que busca promover a reinserção social e profissional de egressos e presos por meio de parcerias com empresas e instituições. Embora seja uma iniciativa promissora, sua implementação enfrenta barreiras como falta de adesão do setor privado e recursos insuficientes.

Segundo Queiroz e Gonçalves (2020) ao comparar o Brasil com países que apresentam baixos índices de reincidência, como Noruega e Alemanha, nota-se que esses países adotam abordagens mais humanizadas e integrativas em seus sistemas penitenciários. Na Noruega, por exemplo, o sistema prisional é baseado no princípio de reabilitação, e os presos têm acesso amplo à educação, capacitação profissional e programas de reintegração social. Além disso, as prisões norueguesas se assemelham a ambientes comunitários, o que facilita a reintegração.

De acordo com Pereira *et al.*, (2022) na Alemanha, políticas de acompanhamento pós-penal são extensivamente implementadas. Egressos recebem suporte em áreas como habitação, saúde mental e reintegração ao mercado de trabalho. Esses programas, sustentados por uma forte parceria entre o governo e organizações da sociedade civil, contribuem significativamente para os baixos índices de reincidência. No Brasil, enquanto há avanços pontuais, como o uso de penas alternativas e a ampliação de oficinas de trabalho em presídios, a comparação com

modelos internacionais evidencia a necessidade de uma mudança estrutural no sistema prisional.

Conforme Bianchini (2019) a ressocialização sob uma perspectiva crítica, argumentando que deve ser um processo que vai além da punição devendo focar na reintegração do indivíduo a sociedade implicando a necessidade de um sistema penal que promova oportunidades de educação, trabalho e apoio psicológico. Bianchini faz uma crítica as estruturas sociais que na maioria das vezes dificultam essa reintegração, a ideia é que para um sistema mais eficaz haja comprometimento não apenas do sistema prisional, mas da sociedade como um todo na criação de condições que favoreçam a inclusão e o suporte ao egresso.

Segundo Capez (2022) as causas da reincidência enfatizando fatores sociais, econômicos e psicológicos argumentando que não se trata apenas do comportamento individual, mas estando enraizada em contextos estruturais. Bianchini defende uma abordagem que envolva políticas públicas, oferecendo suporte comunitário e educação, o que é necessário para reduzir a reincidência e promover uma verdadeira ressocialização.

Para Martins (2023) superar o estigma social que acompanha os ex-detentos é um dos maiores desafios para a reintegração desses indivíduos à sociedade. Esse estigma é frequentemente alimentado por preconceitos, que retratam os egressos como pessoas incapazes de mudar, o que dificulta sua aceitação no mercado de trabalho e nas relações sociais. Para promover a inclusão social e garantir direitos e oportunidades iguais aos ex-presidiários, algumas medidas podem ser adotadas.

O fortalecimento de políticas públicas que garantam aos ex-detentos acesso à educação, saúde, e serviços de apoio psicossocial é essencial para mitigar o estigma e proporcionar a reintegração plena. Programas de reabilitação que incluam a capacitação profissional dentro das prisões, bem como acompanhamento pós-penitenciário, podem oferecer um caminho para que os egressos do sistema se insiram no mercado de trabalho. A criação de parcerias entre o setor público e privado, com incentivos fiscais ou subsídios para empresas que contratem egressos, é uma estratégia que pode ser eficaz para reduzir o preconceito e aumentar as oportunidades de trabalho.

Segundo Pereira *et al.*, (2022) a falta de qualificação profissional e a educação deficiente são fatores que contribuem para o retorno ao crime, já que a reintegração social depende, em grande parte, da capacidade de encontrar emprego e sustentar-se. Programas de capacitação profissional, oferecidos tanto durante o cumprimento da pena quanto após a liberação, são fundamentais. Além disso, é necessário garantir o acesso dos egressos ao ensino superior e técnico, para que possam disputar em igualdade de condições no mercado de trabalho.

O estigma associado aos ex-reclusos muitas vezes os impede de reconstruir suas vidas. Para combater esse preconceito, é necessário promover campanhas de conscientização que desafiem as percepções negativas da sociedade sobre os ex-presidiários. Além disso, as políticas públicas precisam garantir a igualdade de direitos, como o direito à moradia e à liberdade de escolha de profissão, de forma que a reintegração seja efetiva. A inclusão dos egressos nas discussões sobre direitos humanos e igualdade social é um passo importante para superar o estigma (Bianchini, 2019).

O suporte psicossocial é essencial para que os ex-detentos possam lidar com os traumas da prisão e as dificuldades da reintegração. Muitas vezes, os egressos enfrentam problemas psicológicos como depressão, ansiedade e transtorno de estresse pós-traumático, que são agravados pelo estigma social. Programas de apoio emocional e terapias de grupo, focados na reconstrução da autoestima e na reintegração familiar e social, podem ser determinantes para a inclusão efetiva desses indivíduos.

Essas medidas não apenas ajudam a superar o estigma, mas também oferecem aos egressos a chance de reconstruir suas vidas, contribuindo para a redução da reincidência e promovendo uma sociedade mais inclusiva e justa. A implementação dessas ações exige uma mudança de paradigma tanto no sistema de justiça quanto na sociedade em geral, reconhecendo que a verdadeira reintegração depende de oferecer as mesmas oportunidades que são dadas a qualquer outro cidadão.

Hungria (2007) tem uma visão clara e ampla sobre a ressocialização, ele defende que a pena deveria ter um caráter educativo visando não apenas a punição, mas a reintegração do indivíduo. Nélon destaca entre os principais pontos que o objetivo da pena deve ser a reeducação e a reintegração social do condenado, para que ele não volte a prática criminosa.

As políticas de ressocialização no Brasil enfrentam limitações que comprometem sua eficácia, desde a escassez de recursos para programas educacionais e profissionalizantes até a falta de suporte adequado aos egressos. Para que essas políticas tenham um impacto real na redução da reincidência penal, é necessário investir em infraestrutura, qualificação profissional e assistência pós-penal, além de promover uma abordagem mais humanizada do sistema prisional. Modelos internacionais oferecem lições valiosas, mostrando que o investimento em ressocialização não é apenas uma questão de justiça, mas também de segurança pública e desenvolvimento social sustentável.

4 ESTRATÉGIAS PARA O APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO E SUAS LIMITAÇÕES

A ressocialização de detentos e egressos do sistema prisional é um desafio que exige esforços integrados de políticas públicas, sociedade civil e iniciativa privada. A ausência de estratégias eficazes de reintegração contribui para o ciclo de reincidência penal, ao passo que intervenções bem estruturadas têm o potencial de transformar vidas e beneficiar toda a sociedade.

O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) publica relatórios frequentemente acerca da reincidência criminal no Brasil, no DEPEN dentro da diretoria das penitenciárias há uma coordenação responsável pelas políticas públicas e ações comunitárias no âmbito da execução penal, como a implementação, o acompanhamento, a avaliação e a qualificação da rede de serviços de atendimento de pessoas egressas do sistema prisional com vista a estimular suas reintegrações sociais e auxiliar na reestruturação e fortalecimento de seus vínculos familiares dentre outras ações que incentivem a articulação dos órgãos e atores responsáveis pelas políticas voltadas para o atendimento das pessoas egressas (Brasil, 2023).

De acordo com dados divulgados em 2022 os crimes que mais levam a reincidência penal são furto com uma reincidência de 35%, roubo com uma reincidência de 27% e tráfico de drogas com uma reincidência de 24%. De acordo com o DEPEN a reincidência atinge 37,6% para novo cumprimento de pena em até 5 anos e 42,5% caso seja considerada qualquer entrada no sistema prisional (Brasil, 2023).

No Brasil foram divulgados dados comprovando que cerca de 70% das pessoas que cumprem pena de prisão no Brasil reincidem no crime após algum tempo em liberdade, (Brasil, 2022).

Dentre os estados que a criminalidade tem grande influência podemos destacar Rio de Janeiro com a presença de tráfico de drogas e organizações criminosas, São Paulo com a reincidência em estado de preocupação, Bahia enfrentando altos índices de homicídio, Pernambuco com a presença de alta violência e Ceará com taxas elevadas de homicídio.

Para Queiroz e Gonçalves (2020) seria interessante estabelecer uma relação entre estados com alta taxa de criminalidade propondo policiamento comunitário entre a polícia e a comunidade, desenvolver iniciativas que visem prevenir o crime como iluminação pública adequada, câmeras de segurança e manutenção de espaços públicos. Implementar programas que promovam a inclusão social e assistência oferecendo serviços a saúde e habilitação digna para atender as necessidades das populações vulneráveis.

A implementação de programas que ofereçam suporte as famílias em situação de vulnerabilidade propondo atividades extracurriculares destinadas a crianças e adolescentes. Todo esse conjunto de soluções demandam um esforço contínuo entre os governos, organizações não governamentais e a sociedade civil.

A ampliação de programas de reintegração social passa pela necessidade de um sistema penitenciário que ofereça, desde o início da pena, oportunidades de capacitação profissional e suporte psicossocial. Estudos do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) revelam que menos de 20% dos detentos têm acesso a programas educacionais ou de qualificação, e a maioria dessas iniciativas está concentrada em poucas unidades (Brasil, 2022).

Para Melo (2024) propostas para a efetivação desses programas oferecer desde alfabetização até cursos superiores, com suporte pedagógico adequado e foco em áreas de empregabilidade. Parcerias com instituições de ensino técnico e organizações não governamentais para criar oficinas e cursos voltados às demandas do mercado de trabalho. Acompanhamento psicológico e social durante a pena e após a saída, com atendimento humanizado e individualizado.

A empregabilidade é um dos maiores desafios para os egressos do sistema prisional. Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) indicam que apenas 15% dos egressos conseguem um emprego formal no primeiro ano após a liberação. Para enfrentar esse problema, é necessário: Criar incentivos fiscais para empresas que contratem egressos, além de campanhas para reduzir o estigma associado ao histórico criminal (IPEA, 2023).

Exemplos de boas práticas incluem o Programa Começar de Novo, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que promove a reinserção laboral, embora sua abrangência ainda seja limitada. Modelos internacionais, como o sistema de trabalho prisional na Alemanha, também podem inspirar melhorias no Brasil.

Segundo Aguiar (2021) o estigma social é uma barreira significativa para a ressocialização. Ex-detentos enfrentam preconceitos que dificultam sua reinserção no mercado de trabalho e na comunidade. Para superar esse obstáculo, são necessárias medidas que promovam a inclusão social, assim como promover campanhas que sensibilizem a sociedade sobre o direito dos egressos à segunda chance. Criar redes de apoio para facilitar a reinserção social por meio de programas de mentoria e acolhimento.

Em relação aos fatores imitantes à eficácia das políticas de ressocialização muitas unidades prisionais carecem de espaços adequados para a realização de cursos ou atendimentos psicológicos. A falta de profissionais especializados, como educadores e psicólogos, reduz a

qualidade dos programas. Após a saída, muitos egressos são deixados à própria sorte, sem apoio estruturado para evitar o retorno ao crime.

Para Martins (2023) a intervenção psicológica tem como base a avaliação de risco, a psicologia jurídica desenvolve soluções específicas para abordar os fatores que podem levar a reincidência criminal. Envolvendo terapias individuais ou em grupos, programas de treinamento de habilidades sociais, programas de controle da raiva, tratamento para transtornos mentais, abuso de substâncias, todas essas soluções visam uma mudança comportamental e ajuda aos indivíduos a buscarem um estilo de vida mais tranquilo.

O acompanhamento pós liberdade condicional é de grande importância, programas de liberdade condicional visam incluir um acompanhamento, apoio emocional, para prevenir a reincidência, o acompanhamento visa fornecer um suporte contínuo e gerar oportunidades para reintegração do indivíduo na sociedade, a prevenção da reincidência requer uma abordagem envolvendo profissionais da área da psicologia, direito, assistência social, a colaboração contribui e facilita a implementação de estratégias de prevenção eficazes, em resumo a psicologia possui um papel crucial na prevenção da reincidência criminal.

Capez (2022) também acredita que um apoio psicológico seja crucial para adaptação e apoio emocional, com relação as políticas públicas defende a necessidade de políticas públicas eficazes que garantam a inclusão social e ofereçam suporte contínuo após a libertação, ressalta de forma clara e objetiva que sem um enfoque holístico e humano a ressocialização tende a falhar, resultando no aumento das taxas de reincidência, enfatiza que a prevenção e a promoção de uma segunda chance são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Segundo Capez (2022) critica fortemente a respeito da situação dos presídios brasileiros, principalmente em relação a superlotação. Ele aponta que essa situação é um dos principais fatores que comprometem a eficácia do sistema penal e a possibilidade de ressocialização, ele argumenta que a superlotação leva o indivíduo a condições desumanas como falta de higiene, péssima saúde e segurança, argumenta que em vez de reabilitar os presídios superlotados, os detentos acabam se envolvendo em mais atividades criminosas.

De acordo com Bianchini (2019) faz uma observação sobre a urgência de reformas no sistema prisional, incluindo a construção de novas unidades e a implementação de programas que reduzam a população carcerária, priorizando alternativas a prisão para delitos menos graves. Em suma, ele vê a superlotação como um problema central que deve ser abordado para que o sistema cumpra seu papel de promover a justiça.

Nesse sentido, as penas alternativas representam um importante instrumento de ressocialização e de humanização da execução penal no Brasil. Elas surgem como resposta às limitações do sistema prisional, marcado pela superlotação, pela falta de estrutura e pela ineficácia na reintegração social dos apenados. Previstas na legislação brasileira, essas medidas substituem a prisão em casos de crimes de menor gravidade e incluem modalidades como prestação de serviços à comunidade, restrição de direitos, limitação de fim de semana e monitoração eletrônica.

De acordo com Queiroz e Gonçalves (2020) a principal vantagem das penas alternativas é permitir que o condenado cumpra sua punição em liberdade, mantendo vínculos familiares, comunitários e profissionais, o que favorece o processo de reeducação e reduz significativamente as chances de reincidência.

Além disso, as penas alternativas reforçam o caráter educativo e reparador da sanção penal, aproximando o infrator da coletividade e promovendo a consciência de responsabilidade social. Quando bem aplicadas e acompanhadas por políticas públicas de apoio e capacitação, essas medidas tornam-se eficazes instrumentos de reinserção, pois permitem que o indivíduo se mantenha produtivo, participe de atividades de interesse coletivo e reflita sobre as consequências de seus atos, sem ser exposto ao ambiente degradante das prisões.

Nesse contexto, destaca-se também a necessidade de ampliação do número de patronatos no Brasil, instituições previstas na Lei de Execução Penal que têm como objetivo oferecer apoio e acompanhamento aos egressos e beneficiários de penas alternativas (Issler, Santos e Soligo, 2020). Os patronatos funcionam como uma ponte entre a prisão e a liberdade, auxiliando na reintegração social por meio de orientação jurídica, assistência social, acompanhamento psicológico e encaminhamento para oportunidades de trabalho e educação. Contudo, no cenário brasileiro, ainda são poucas as unidades existentes, e muitas funcionam com estrutura precária e falta de profissionais qualificados (Soccio, 2022).

É fundamental que o poder público invista na expansão e modernização dos patronatos, bem como na capacitação de suas equipes técnicas, garantindo uma atuação eficiente e humanizada. A integração dessas instituições com programas de empregabilidade, educação e saúde mental pode fortalecer as políticas de reinserção social e reduzir os índices de reincidência penal.

Portanto, o aprimoramento das políticas de ressocialização no Brasil requer uma abordagem integrada que vá além das ações pontuais. É fundamental expandir os programas de reintegração, incentivar a empregabilidade e combater o estigma associado aos ex detentos. Investir nesses esforços não apenas promove justiça social, mas também contribui para a

segurança pública, ao reduzir a reincidência e construir uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

5 CONCLUSÃO

A reincidência penal no Brasil revela um cenário preocupante de ineficácia das políticas de ressocialização e das condições estruturais do sistema prisional. Apesar de avanços pontuais, o país ainda enfrenta sérios desafios para garantir que o cumprimento da pena cumpra sua função social e educativa. A superlotação carcerária, a falta de infraestrutura adequada, a ausência de programas consistentes de capacitação profissional e o estigma enfrentado pelos egressos são fatores que perpetuam o ciclo da criminalidade e dificultam a reintegração social efetiva.

Os dados analisados demonstram que o sistema prisional brasileiro está mais voltado à punição do que à reabilitação, o que resulta em altos índices de reincidência e em uma sobrecarga constante do sistema de justiça criminal. A falha em promover a inclusão social e a ausência de acompanhamento pós-penal eficiente fazem com que muitos egressos retornem ao crime como única alternativa de sobrevivência.

Para que haja uma mudança significativa nesse cenário, é essencial que as políticas públicas priorizem uma abordagem humanizada e multidisciplinar, envolvendo não apenas o Estado, mas também a sociedade civil e a iniciativa privada. É necessário que as prisões sejam transformadas em espaços de reeducação, com investimentos em programas de educação formal, profissionalização e apoio psicológico, além de assistência social contínua após a libertação.

Entre as principais estratégias para aprimorar as políticas de ressocialização de indivíduos egressos do sistema prisional, destacam-se ações voltadas à educação, ao mercado de trabalho, ao apoio social e à transformação estrutural do sistema penitenciário. Primeiramente, a ampliação de programas educacionais e de capacitação profissional dentro das unidades prisionais se mostra essencial, sobretudo quando direcionada a áreas que correspondam às demandas reais do mercado de trabalho. Essa medida não apenas oferece uma perspectiva de futuro para os detentos, mas também aumenta suas chances de inserção produtiva após a saída do sistema penal.

Outro ponto fundamental envolve a criação de incentivos fiscais e parcerias com o setor privado para estimular a contratação de egressos. A promoção de oportunidades formais de

trabalho ajuda a reduzir o estigma social, favorecendo a inclusão econômica e a autonomia do indivíduo, além de contribuir para a diminuição da reincidência criminal.

Além disso, é imprescindível o fortalecimento de políticas públicas pós-penais, com atenção especial ao acompanhamento psicossocial, à oferta de moradia temporária e à reintegração familiar. Esse suporte integrado permite ao egresso retomar sua vida de forma mais estruturada, promovendo estabilidade emocional e social.

No âmbito institucional, a reforma estrutural do sistema prisional é outra medida estratégica, uma vez que a superlotação e as condições precárias de cumprimento da pena dificultam qualquer processo de reabilitação. Garantir instalações dignas e recursos adequados contribui diretamente para a efetividade das políticas de ressocialização.

Paralelamente, a realização de campanhas de conscientização social voltadas à redução do preconceito contra ex-detentos é fundamental. Tais iniciativas reforçam a ideia de que a sociedade deve oferecer a todos a possibilidade de uma segunda chance, promovendo inclusão e respeito aos direitos humanos.

A integração intersetorial entre órgãos do Judiciário, Executivo e organizações sociais surge como ferramenta estratégica para desenvolver ações conjuntas de reinserção social. Essa colaboração amplia a abrangência das políticas públicas, permitindo que a ressocialização não dependa apenas de esforços isolados, mas de uma rede estruturada de apoio e prevenção à reincidência. A combinação dessas medidas cria um ambiente mais propício à transformação social, oferecendo aos egressos do sistema prisional condições concretas de reconstrução da vida, redução da criminalidade e fortalecimento da justiça social.

Conclui-se que a reincidência penal não é apenas um problema jurídico, mas também social e estrutural, que exige uma política criminal baseada na dignidade da pessoa humana, na justiça social e na efetividade dos direitos fundamentais. A construção de um sistema penal mais justo e eficaz passa pela ressignificação da pena como instrumento de transformação e reintegração, e não apenas de punição. Somente por meio de políticas públicas consistentes, contínuas e inclusivas será possível reduzir os índices de reincidência e promover uma sociedade mais segura, justa e solidária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, A. F. Fatores Determinantes da Reincidência no Brasil: Uma Análise sob a Perspectiva Garantista. **Jusbrasil**, 2021. Disponível em: [Jusbrasil](<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/fatores-determinantes-da-reinciencia-no-brasil-uma-analise-sob-a-perspectiva-garantista/1886185663>). Acessado em 11 de novembro de 2024.

BIANCHINI, Edgar. *Criminologia e Políticas de Segurança Pública*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Relatório de Gestão 2021-2022**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Relatórios de Reincidência Criminal no Brasil**. Brasília: DEPEN, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/depen>. Acessado em 18 de novembro de 2024.

CAPEZ, F. **Curso de Direito Penal: Parte Geral** (27ª ed.). São Paulo: Saraiva. 2022.

DEMBOGURSKI, L.S.S; OLIVEIRA, D.D.; DURÃES, T.F.N. Análise do processo de ressocialização. O método da Associação de Proteção e Assistência a Condenados. **Rev. Cien. Soc.** v.34 n.48, 2021.

GIACOMINI, I. C. M. Reincidência Criminal Frente às Políticas Públicas de Reinserção de Encarcerados no Brasil. **Monografia**. Universidade Presbiteriana Mackenzie. 2020.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2010.

GOMES, Cláudia. **A Pesquisa Qualitativa e a Análise de Conteúdo no Estudo das Políticas Públicas**. Campinas: Editora Alínea, 2017.

HUNGRIA, N. **Tratado de Direito Penal – Parte Geral** (13ª ed.). São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **CONDIÇÕES DE VIDA, DESIGUALDADE E POBREZA**. IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza.html?form=MG0AV3>. Acessado em 18 de novembro de 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Empregabilidade de Egressos do Sistema Prisional no Brasil**. IPEA, 2023. Disponível em: [IPEA](<https://www.ipea.gov.br/portal/noticias-g20/12216-estudo-do-ipea-identifica-perfil-das-oscs-do-sistema-prisional>). Acessado em 18 de novembro de 2024.

ISSLER, M.; SANTOS, C.S.; SOLIGO, V. O Trabalho como Instrumento de Ressocialização:: ações no âmbito do Patronato Penitenciário de Cascavel. **Revista brasileira de execução penal**, v.1, n.1, 2020, p. 187–195. DOI: <https://doi.org/10.1234/rbep.v1i1.91>. Acesso em 03 de novembro de 2025.

MARTINS, J. C. O Sistema Carcerário Brasileiro em Comparação com Outros Países: Desafios para a Ressocialização dos Apenados à Luz da Legislação Penal. **Jusbrasil**, 2023. Disponível em: [Jusbrasil](<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-sistema-carcerario-brasileiro-em-comparacao-com-outros-paises-desafios-para-a-ressocializacao-dos-apenados-a-luz-da-legislacao-penal/2207457897>). Acessado em 11 de novembro de 2024.

MELO, Isabela da Silva. O Sistema Prisional no Brasil: Uma Análise dos Desafios e Perspectivas de Reforma. **Revista de Ciências Sociais Aplicadas**, v. 28, 2024.

PEREIRA, Antônio *et al.* Políticas Públicas de Ressocialização no Sistema Penitenciário Brasileiro: Um estudo comparativo. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, 2022.

QUEIROZ, A.M.; GONÇALVES, J.R. Políticas de ressocialização no sistema prisional: situação atual, limitações e desafios. **Revista Processus de Estudos de Gestão, jurídicos e Financeiros**, v. 11, n. 41, 2020.

SOCCIO, F.P. Um olhar sobre a ressocialização de assistidos do patronato municipal de Jacarezinho. **Revista Universitas**, v.1, n. 8, 2022, p. 151-175. Disponível em: <https://fanorpi.com.br/universitas/index.php/revista/article/view/12/10>. Acesso em 03 de novembro de 2025.